



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Escola de Cidadania Externato Nossa Senhora de Fátima		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Cidadania Externato Nossa Senhora de Fátima, de Crateús - Ce., e autoriza os cursos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, com validade até 31.12.2002.		
<b>RELATOR(A):</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 00188315-1	<b>PARECER Nº</b> 0106/2001	<b>APROVADO EM:</b> 19.02.2001

### **I - RELATÓRIO**

Antonia Lopes Rezende, na condição de diretora, solicita do Conselho de Educação do Ceará, o credenciamento da Escola de Cidadania Externato Nossa Senhora de Fátima e a autorização para oferecer a educação infantil e o ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação de Crateús é a mantenedora deste estabelecimento que vem funcionando em sistema de entrosagem com o Colégio Pio XII ancorado, ainda, no Processo Nº 245 de 08.02.79.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Documentalmente o processo encontra-se completo, retratando um prédio padrão tal como se configura a maioria das edificações escolares públicas.

No que se refere ao tripé: administração / pedagogia / didática, algumas observações devem ser feitas sem, contudo, desolarem as iniciativas da escola.

Quanto à educação infantil, apresenta uma Proposta Pedagógica elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, mantenedora, de muito boa qualidade. Não se percebe, porém, nas fotografias, nem espaços, nem decorações / exposições de trabalhos que indiquem coerência entre a proposta e a ação. A única fotografia da sala de educação infantil retrata um visual desanimador. Descolorido, nú, o ambiente não se configura estimulador do processo de desenvolvimento e de aprendizagem de uma criança nos seis primeiros anos de vida.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0106/2001

A única área de recreação fotografada, tem traves para futebol de campo, é apertada entre dois muros, sem arborização, ou qualquer outra condição para o trabalho com a educação infantil descrito na Proposta Pedagógica.

Este quadro TEM QUE MUDAR. As palavras não podem continuar sendo escritas para cumprir meras formalidades. Não se muda a sociedade, se não se mudar o cuidado e a educação das crianças. Em pedagogia há que se ter ambição e ciência.

No mais, o quadro é de professores devidamente habilitados.

A instituição foi criada pelo Decreto Municipal Nº 263 de 19 de junho de 2000.

O ensino fundamental já é ofertado até à 4ª série e é organizado em séries, didaticamente tratado Proposta Temporária da Ação Pedagógica e Administrativa incluída no Processo.

Este documento admite todas as formas de estímulo ao alunado previstas no artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases, tais como classificação, promoção, avaliação de aprendizagem, recuperação, possibilidades de avanços etc..

O documento foi referendado pela Congregação Escolar (Fls. 31).

Apresenta uma relação de livros de literatura infantil satisfatória e outro tanto de leitura didática destinada aos educadores. Há condição, portanto, de desenvolver-se uma ação didática eficiente e promissora.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Feitas as devidas recomendações, sou de opinião favorável ao credenciamento da Escola de Cidadania Externato Nossa Senhora de Fátima, Crateús - Ce., e à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, com validade até 31.12.2002.

É o parecer, salvo melhor posicionamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0106/2001

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2001.

Marta Cordeiro Fernandes Vieira  
Relatora

PARECER Nº 0106/2001  
SPU Nº 00188315-1  
APROVADO EM: 19.02.2001

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC